

---

## **Hospital Universitário Santa Terezinha**

**PORTARIA Nº 025/HUST-DG/2022**

**Estabelece normas para a justificção de faltas ao trabalho no âmbito do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.**

O Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, Professor Jovani Antônio Steffani, no uso de suas atribuições legais, para fins de regulação e orientação aos colaboradores da Instituição, com vistas à garantia da qualidade e segurança da assistência em saúde prestada aos usuários dos seus serviços,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O colaborador que em razão de problema de saúde faltar ao trabalho ou se ausentar de suas atividades, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos do HUST, em até 24 (vinte e quatro) horas da falta ou da ausência, mediante a entrega de uma via física do Atestado das condições de saúde ou administrativo respectivo, íntegro e sem rasuras, mediante protocolo.

**§ 1º** No Atestado das condições de saúde emitido por profissionais legalmente habilitados é recomendado constar a CID (Classificação Internacional de Doenças), a data, o horário e o local de sua emissão, sob pena de invalidade para abono da falta ou ausência ao trabalho.

**§ 2º** Não serão aceitos Atestados das condições de saúde encaminhados por rede social ou e-mail e nem fora do prazo.

**§ 3º** Para observância do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas referido no

---

## **Hospital Universitário Santa Terezinha**

*caput* deste artigo, nos finais de semana a entrega do Atestado das condições de saúde do colaborador deverá ser feita na Recepção Geral do **HUST**, também mediante protocolo.

**§ 4º.** A validação do Atestado das condições de saúde entregue pelo colaborador ou por pessoa de sua relação/confiança, dentro do prazo e das condições aqui estabelecidas dependerá da validação do Médico do Trabalho do **HUST**.

**Art. 2º.** O colaborador que doar sangue, deverá observar os mesmos prazos e condições do artigo 1º da presente Portaria, com a limitação do artigo 473, IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo único.** Quando a doação de sangue coincidir com a atividade laboral, o colaborador deverá informar seu superior imediato e ao Setor de Recursos Humanos, mediante protocolo, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**Art. 3º.** No caso de descumprimento de quaisquer itens previstos na presente Portaria ou de omissão de alguma das informações requeridas, a falta ou ausência do colaborador ao trabalho não será abonada e acarretará a aplicação de sanções legais ao colaborador.

**Art. 4º.** Para publicidade desta Portaria, será dado conhecimento formal a todos os colaboradores, independente de setor, mediante cópia e coleta da assinatura de recibo e ciência, para que tenham integral conhecimento de suas responsabilidades, dos deveres e penalidades decorrentes do seu descumprimento, além de sua fixação nos murais internos do **HUST**.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em



---

## ***Hospital Universitário Santa Terezinha***

contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, 19 de dezembro de 2022.

**Prof. Jovani Antônio Steffani**  
**Diretor Geral do HUST**